



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N.º 3586/01

Altera o inciso X, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2900/94, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 065-01/02 Autor: Ver. Pedro da Silva

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso X, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2900/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.-

X - autorizar, após deliberação favorável do Poder Legislativo pôr maioria simples de seus membros, despesas a serem suportadas com recursos financeiros constantes do "Fundo do Esporte Suzanense - FES ", inclusive para a compra ou locação de bens, móveis ou imóveis, necessários ao regular desenvolvimento, manutenção ou implantação de toda e qualquer modalidade esportiva, sem prejuízo da observância das demais normas legais cabíveis."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente , suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de setembro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração